



Ao

**Sector de Licitação da Prefeitura de Brejão/PE.**

Nesta.

**Assunto:** Autorização. Processo Administrativo.

O Gestor Municipal, Sr. **Saulo Henrique Florentino de Barros**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação e a necessidade dos serviços que propõe na escolha da proposta mais vantajosa, referente à contratação de Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada, compreendendo os serviços de: roçagem mecanizada, com roçadeira articulada e capina manual em estradas vicinais, consiste no corte e remoção de vegetação rasteira, arbustiva e de árvores de pequeno porte para limpeza de vias, logradouros e áreas públicas de todo o Município de Brejão, inclusive Distritos e Povoados, conforme projeto básico – memorial descritivo e seus anexos, solicitação anexa.

Considerando a necessidade de ser formalizado um procedimento administrativo para contratação dos serviços para roçagem e capina, bem como a necessidade de busca de empresas hábitas para objeto, **determino** a realização das seguintes providências:

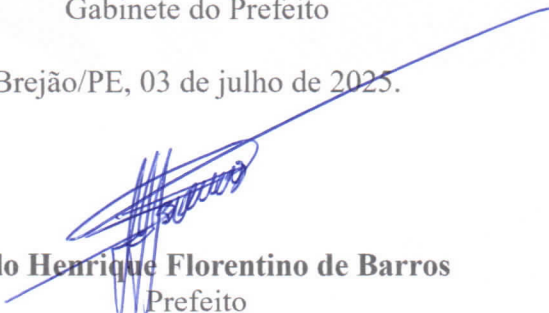
1. O competente Processo Administrativo, com regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, com a juntada do presente termo acompanhado da solicitação e demais instrumentos de planejamento, anexos;
2. Conforme Setor Competente com formalização do projeto – memorial descritivo e planilhas quanto à pesquisa e orçamentos;
3. Recebido os autos da Procuradoria Geral Jurídica e da Controladoria Geral do Município anexo Pareceres ratificando a viabilidade para o procedimento da Licitação para execução dos serviços de roçagem e capina.

Depois de constatada a legalidade pela Procuradoria e Controladoria Geral aprovando o edital e seus anexos, bem como a possibilidade da sequência, e o Setor de Contabilidade aprovando disponibilidade orçamentária para custear os serviços.

Na qualidade de Ordenador de despesas, autorizo o Agente de Contratação, à continuidade do Processo Licitatório na modalidade cabível, observando-se, em tudo, a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, demais normas aplicadas à espécie.

**Palácio Municipal José Custódio das Neves**  
Gabinete do Prefeito

Brejão/PE, 03 de julho de 2025.

  
**Saulo Henrique Florentino de Barros**  
Prefeito

